CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº Nº 3255/22

Autora: Vereadora IRENI MOURA FARIAS

Dispõe sobre a instituição da Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na *Internet* e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1.º O Poder Público Municipal instituirá a Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet, a ser promovida, anualmente na data de escolha do Poder Executivo.

§ 1.º A campanha de que trata esta Lei, de natureza educativa e preventiva, tendo como objetivos:

I – orientar as pessoas idosas quanto aos riscos existentes na utilização da internet, inclusive para aquisição de produtos e contratação de serviços por meio de comércio eletrônico;

II – informar sobre as formas e mecanismos de identificação de possíveis fraudes e golpes e de navegação segura na internet.

§ 2.º As ações da campanha serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais utilizados ou frequentados pelo público idoso e através de plataformas digitais.

§ 3.º Os materiais e recursos utilizados na campanha serão produzidos de forma objetiva e de fácil compreensão pelo público-alvo.

Art. 2.º Para a realização da campanha disposta nesta Lei, fica sob escolha do Chefe do Poder Executivo e autorizado a firmar termos de parceria com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3255/22

JUSTIFICATIVA.

A maioria dos idosos não estão habituados a utilizar as plataformas digitais, acabaram por se tornar vítimas fáceis de golpistas e estelionatários. Com isso, o número de vítimas só vem aumentando, principalmente durante a pandemia que aumentou a demanda de compras pela internet. Nossos idosos não podem ficar desassistidos.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Plenário Adércio Marques da Silva 13 dias do mês de Maio de 2022.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei de igual teor ou com a mesma finalidade.	**Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei de igual teor ou com a mesma finalidade.**
Divisão de Arquivos Históricos – DAH **Responsável** **Data:** 04/07/22	**Divisão de Arquivos Históricos – DAH** **Responsável** **Data:**_____/_____/_____

Ireni Moura Farias
Vereadora

IRENI MOURA FARIAS
Vereadora-Autora
ver.irenemoura@cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 09